

REGULAMENTO DE CONCURSO DO RECRUTAMENTO Ref.ª REC/2022/6

1 Advogado/a

A **Autoridade da Concorrência (AdC)**, tem por propósito defender a concorrência em prol do cidadão (“Com concorrência, todos ganhamos”). A sua missão consiste em investigar mais, melhor e de forma mais célere, tendo em vista ser a referência na prestação de serviço público pela qualidade, agilidade e capacidade de entregar valor à sociedade.

A AdC **pretende recrutar** em regime de contrato individual de trabalho a termo resolutivo (incerto):

1 Advogado/a

cujas funções consistem, designadamente, no seguinte:

- Representação em juízo da AdC, na qualidade de advogado/a, maioritariamente no âmbito de processos contraordenacionais e de ações administrativas;
- Elaboração de peças processuais e acompanhamento de todas as diligências;
- Participação em audiências preliminares e de julgamento;
- Acompanhamento de processos contraordenacionais em fase judicial ou de outros processos judiciais em que a AdC seja parte;
- Acompanhamento de processos contraordenacionais em fase administrativa, designadamente na apreciação de questões jurídicas com eventual impacto judicial;
- Colaboração com os demais departamentos da AdC na apreciação de questões jurídicas com eventual impacto judicial;
- Desenvolvimento de contactos institucionais com os tribunais competentes em matéria de concorrência;
- Recolha e análise de jurisprudência e doutrina em áreas relevantes para a concorrência;
- Apoio na análise de questões jurídico-processuais no âmbito de estudos e no âmbito de diplomas legislativos, sempre que solicitado pelo Conselho de Administração da AdC.

1. REQUISITOS DE ADMISSÃO E QUALIFICAÇÕES

1.1 Constituem requisitos de admissão ao presente procedimento concursal a detenção pelo/a candidato/a das seguintes competências:

- a) Licenciatura em Direito pré-Bolonha, com média final igual ou superior a 14 valores; ou mestrado em Direito, com média final igual ou superior a 15 valores ou frequência de mestrado em Direito (com fase curricular concluída), com média igual ou superior a 15 valores;
- b) Inscrição ativa na Ordem dos Advogados, como advogado/a;
- c) Prática forense mínima de 3 anos (incluindo o estágio de advocacia) em Direito Contraordenacional, Processual Penal ou Processual Administrativo;
- d) Disponibilidade para deslocações frequentes aos Tribunais, nomeadamente ao Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão localizado em Santarém, ou, eventualmente, em diligências externas.

1.2 Condições preferenciais:

- i. Pós-Graduação e/ou Mestrado em Direito em área relevante para o exercício das funções, designadamente, Direito ou Economia da Concorrência, Direito Penal ou Processual Penal ou Direito Contraordenacional;
- ii. Prática forense no âmbito do contencioso contraordenacional e administrativo da concorrência.

2. REGIME CONTRATUAL

2.1. Tipo contratual

Ao/À candidato/a selecionado/a será proposta a celebração de um **contrato individual de trabalho a termo resolutivo** nos termos do Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e alterações sucessivas.

2.2. Exclusividade, incompatibilidades e impedimentos

Os trabalhadores da AdC exercem as suas funções em regime de exclusividade, estando sujeitos ao regime de incompatibilidades e impedimentos previstos nos Estatutos da AdC (Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto), não podendo:

- a) Manter, direta ou indiretamente, qualquer vínculo ou relação contratual, remunerada ou não, com empresas na aceção do artigo 3.º do regime jurídico da concorrência (Lei n.º

19/2013, de 8 de maio), bem como com associações de empresas, sem prejuízo das relações enquanto cliente ou análogas;

- b) Deter quaisquer participações sociais ou interesses nas entidades referidas na alínea anterior.

2.3. Período experimental

O/A candidato/a admitido/a fica sujeito/a a um período experimental de 30 dias, nos termos previstos na alínea b) do n.º 2 do artigo 112.º do Código do Trabalho.

2.4. Local de trabalho

O local de trabalho será a sede da Autoridade da Concorrência, atualmente na Avenida de Berna, n.º 19, em Lisboa.

2.5. Remuneração base mensal

O/A candidato/a selecionado/a auferirá uma remuneração base mensal entre €1.518,04 e €2.530,07 em função do perfil curricular e profissional e da classificação final obtida.

3. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1. Formalização de candidaturas

As candidaturas devem ser formalizadas através do preenchimento do **formulário** disponível na página eletrónica da AdC (www.concorrenca.pt), em "Sobre a AdC/Organização/Recrutamentos atuais" e submetidas, em conjunto, com os seguintes documentos que devem ser obrigatoriamente apresentados, sob pena de exclusão:

- a) CV;
- b) Cópia da cédula profissional ou outro comprovativo que ateste a inscrição, se aplicável;
- c) Cópia legível do (s) certificado (s) comprovativo (s) das habilitações académicas, com indicação da área e da média final do curso (licenciatura, pós-graduação ou mestrado), ou, no caso de frequência de mestrado, a apresentação de declaração da instituição de ensino que ateste a conclusão da parte curricular do mestrado e a média final obtida nessa fase.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação dos documentos autênticos ou autenticados anteriormente remetidos por via eletrónica ou comprovativos das declarações prestadas.

A experiência profissional e outras qualificações relevantes (para além das habilitações académicas) serão avaliadas de acordo com as declarações prestadas pelo candidato na respetiva candidatura. Na eventualidade de se vir a comprovar a falsidade das referidas declarações, tal determinará a imediata exclusão do/a candidato/a do presente procedimento.

3.2. Prazo para apresentação de candidaturas

O procedimento encontra-se aberto até às 23:59 (UTC/**GMT+01:00**) do dia 19 de agosto de 2022.

3.3. Exclusão liminar de candidaturas

O não cumprimento dos requisitos dos pontos 1.1 e 3 determina a não admissão do/a candidato/a e a sua exclusão do procedimento concursal.

4. CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO

4.1. Funcionamento e composição do júri

O procedimento será conduzido por um júri composto por três membros, um dos quais é designado presidente.

O presidente do júri determinará as regras para a convocação de reuniões ou outros aspetos do funcionamento interno dos trabalhos do júri.

4.2. Designação dos membros do júri

Presidente:

Ana Cruz Nogueira

Vogais:

- a) Sara Assis Ferreira (substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos);
- b) Inês Nascimento;

Suplentes:

- c) Jorge Ferreira;
- d) André Forte.

4.3. Métodos de seleção

O método de seleção do presente procedimento concursal será composto por duas fases sequenciais:

- a) A avaliação curricular das candidaturas, de carácter eliminatório, pela qual se procederá à análise da informação prestada, designadamente a respeitante à qualificação dos candidatos no que se refere à sua experiência profissional e habilitações académicas; e,
- b) A entrevista profissional de seleção, na qual se pretende avaliar a experiência profissional e a adequação do candidato às funções a desempenhar.

4.3.1. Avaliação curricular

Serão admitidos à fase de avaliação curricular todas as candidaturas devidamente instruídas e submetidas nos termos do presente regulamento e que não tenham sido liminarmente excluídas nos termos do ponto 3.3 *supra*.

Na fase de avaliação curricular ("AC"), pretende-se atender aos seguintes fatores:

- a) Habilitações académicas; e,
- b) Experiência profissional de prática forense e de contencioso.

A AC será expressa numa escala de 0 a 100 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 50\% + EP \times 50\%$$

sendo:

HA = Habilitações académicas; e,

EP = Experiência profissional;

A forma de cálculo dos subfactores e EP encontra-se detalhada nos pontos seguintes.

Todas as candidaturas apresentadas no âmbito de um procedimento concursal que não forem excluídas são ordenadas segundo a sua classificação em termos de avaliação curricular.

Habilitações académicas (HA)

O fator "*habilitações académicas*" (HA) pondera a titularidade das habilitações académicas nos seguintes termos :

$$HA = 4,5 \times (NC) + 3,5 \times PG + 6,5 \times M$$

sendo que:

NC (nota contabilizada) = Nota de Licenciatura pré-Bolonha (entre 14 e 20) ou Nota de Mestrado (entre 15 e 20);

PG = 1 para quem detém pós-graduação, designadamente em Direito ou Economia da Concorrência; Direito Penal ou Processual Penal ou Direito Contraordenacional; PG = 0 para quem não detém pós-graduação nas áreas referidas;

M = 1 para quem detém mestrado nas áreas referidas no ponto anterior (PG); M = 0 para quem não detém mestrado nas áreas referidas.

Experiência profissional (EP)

O fator "*experiência profissional*" ("EP") destina-se a valorar a experiência profissional do candidato em prática forense e específica no âmbito do contencioso de concorrência, contraordenacional, penal ou administrativo.

Para cálculo da EP, aplicar-se-á a seguinte fórmula, tendo por limite superior a classificação de 100:

$$EP = 16 \times \text{Número de Anos Contabilizados (NAC)} + 4$$

Em que:

$$NAC = EPE + (EPT - EPE) / 2$$

Sendo:

EPT – número de anos completos de experiência profissional em prática forense. É requisito do presente procedimento concursal que esta experiência profissional total tenha uma duração mínima de 3 anos. Não será contabilizada, para efeitos da avaliação curricular, a EPT que supere os 6 anos;

EPE – número de anos completos de experiência profissional em prática forense no âmbito do contencioso contraordenacional e administrativo da concorrência. Não será contabilizada, para efeitos da avaliação curricular, a EPE que supere os 6 anos.

4.3.2. Entrevista profissional de seleção (ES)

Só serão admitidos à fase de entrevista profissional de seleção (“ES”) os candidatos admitidos à fase de avaliação curricular e que nela obtenham uma das primeiras 10 melhores classificações, segundo a ordenação obtida nos termos do número anterior.

Na fase de ES pretende-se avaliar a experiência profissional, o perfil e adequação dos candidatos admitidos a esta fase para as funções a desempenhar.

A prestação do candidato na ES deverá ser avaliada segundo os seguintes fatores:

- a) Motivação do candidato, pelo qual se apreciará o interesse do candidato para o desempenho das tarefas;
- b) Perfil pessoal, pelo qual se apreciará a integridade, compromisso e a tolerância à pressão e à contrariedade;
- c) Capacidade de relacionamento interpessoal, pelo qual se apreciará o relacionamento e cooperação com os outros e o espírito de equipa;
- d) Capacidade de comunicação, pelo qual se apreciará as competências do candidato na descrição de factos e conceitos e na exposição com clareza e de modo sistematizado das suas análises ou pontos de vista, em português e em inglês;
- e) Espírito de iniciativa, pelo qual se apreciará a capacidade do candidato assumir responsabilidades e tomar iniciativas na resolução de problemas e no desenvolvimento das matérias e de métodos de trabalho;

- f) Competência profissional relevante, pelo qual se avaliará os conhecimentos que o candidato declara possuir.

A entrevista será realizada por videoconferência em língua portuguesa podendo algumas das questões ser colocadas em língua inglesa.

O júri atribuirá a cada candidato entrevistado uma classificação em cada fator expressa em números inteiros entre 1 e 10 valores, consoante considere que o candidato demonstrou possuir, relativamente ao fator em questão, um nível, respetivamente, Insuficiente (1 a 2), Reduzido (3 a 4), Suficiente (5 a 6); Bom (7 a 8) ou Elevado (9 a 10).

Para efeitos da avaliação final da ES, os fatores de avaliação da entrevista devem ser ponderados da seguinte forma:

Motivação	10%
Perfil pessoal	10%
Capacidade de relacionamento interpessoal	10%
Capacidade de comunicação	10%
Espírito de iniciativa	10%
Competência profissional relevante	50%

A avaliação final da ES será expressa num valor de 0 a 10, até às centésimas, sendo convertida, para efeitos da fase de classificação final da candidatura numa escala de 0 a 100, pela multiplicação do valor por 10.

4.4. Classificação final

Só serão objeto de classificação final os candidatos admitidos anteriormente à fase de entrevista profissional de seleção que nela tenham obtido classificação igual ou superior a 6,00 valores (na escala de 0 a 10), sendo eliminados os candidatos que obtenham uma classificação inferior àquele valor, bem como os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 5,00 valores no fator de avaliação “Competência profissional relevante”.

A classificação final dos candidatos (“**CF**”), considerada até às centésimas, deve ser expressa numa escala de 0 a 100 valores resultando da média aritmética das classificações obtidas nos dois métodos de seleção (avaliação curricular e entrevista profissional de seleção) de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Classificação final (CF)} = 40 \% \times \text{AC} + 60 \% \times \text{ES}$$

Em caso de empate na classificação de duas ou mais candidaturas em termos de CF, prevalece a que se encontrar mais bem classificada em termos de ES.

4.5. Publicitação dos resultados

No respeito pelo dever de sigilo, as notificações aos candidatos serão efetuadas individualmente para o endereço indicado pelo/a candidato/a no processo de candidatura.

4.6. Convite ao candidato selecionado

Por deliberação do conselho de administração da AdC será dirigido ao candidato/a que se encontrar melhor classificado/a uma proposta formal para a celebração do contrato de trabalho.

Caso o/a candidato/a selecionado/a não venha a celebrar o contrato de trabalho dentro do prazo razoável fixado, ou se o contrato celebrado vier a cessar durante o período experimental, a AdC tem a faculdade de dirigir convite aos demais candidatos constantes da lista de classificação final, pela ordem em que os mesmos se encontrem ordenados, sem prejuízo de não se encontrar a AdC obrigada a preencher o lugar que possa ter ficado vago.

Os candidatos selecionados que não sejam admitidos serão integrados numa bolsa de reserva que poderá ser considerada pelo conselho de administração da AdC, no prazo de dois anos, para preenchimento de eventuais vagas para a mesma carreira, categoria e perfil.